= DECRETO Nº. 022/2013, DE 03 DE MAIO 2013 =

"Dispõe sobre permissão de uso do Centro Comunitário, a titulo precário, onerosa, a pessoa física ou juridica, e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 85, § 3º da Lei Orgânica do Município de Planalto, e demais dispositivos aplicáveis,

= DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, onerosa e a título precário, do Centro Comunitário sito a Avenida Carlos Gomes, 794, deste Município de Planalto, a pessoas físicas ou juridicas, mediante celebração de contrato entre as partes, e devendo constar, para a hipótese de permissão onerosa, além das cláusulas uniformes, as seguintes disposições:

§ 1º - para eventos sem fins lucrativos (aniversários, chá de cozinha e casamentos), é fixado do valor

de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), que poderá ser convertido em 03 (três) cestas básicas, revertidas ao Fundo Social de Solidariedade do Município, devendo ser recolhido no ato da assinatura do respectivo contrato;

§ 2° Fica reduzido para R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou 01 (uma) cesta básica, o valor para a realização de chá de bebê.

§ 3° Para a realização de eventos com fins lucrativos (bailes, shows), é assegurado a exploração comercial do Bar pelo Fundo Social de Solidariedade, cuja renda será integralmente revertida em favor deste, sendo fixado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que poderá ser convertida em 05 (cinco) cestas básicas, revertidas ao Fundo Social de Solidariedade do Município;

§ 4° Caso o promotor do evento pretenda explorar comercialmente o bar, deverá arcar com o pagamento de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), ou 15 cestas básicas, revertidas ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2° É isento do pagamento da presente taxa as entidades religiosas, e o Clube da Terceira idade.

Art. 3° A permissão de uso não desobriga o promotor de evento ao cumprimento das obrigações de obter as documentações hábeis à realização do evento, especificadas no Decreto n° 10, de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor após sua regular publicação, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 03 de maio de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA